



MUNICÍPIO DE MURÇA

EDITAL N.º 13/2025

Delegação e subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal nos respetivos Vereadores

Mário Artur Correia Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Murça, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 2, do art. 47.º, do CPA, conjugado com o artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações, que por seu Despacho n.º 17/GAP/2025, datado do dia 12 de novembro de 2025, procedeu à delegação das suas competências próprias nos termos abaixo elencados no ponto I, bem como por seu Despacho n.º 16/GAP/2025, datado do dia 12 de novembro de 2025, procedeu à subdelegação de competências, também nos respetivos vereadores, conforme elencado infra, no ponto II.

I - Da Delegação de Competências Próprias do Presidente, no âmbito do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro

a) Vice-Presidente da Câmara Municipal e Vereador em Regime de Permanência a Tempo Inteiro, Avelino José Marques dos Santos:

- Representar o Município em juízo e fora dele;
- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos correlacionada com a respetiva área de intervenção municipal;
- Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de 49 879, 79 EUR, à luz das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea f), do n.º 1, do art. 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a), do n.º 1, do art. 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho;
- Autorizar o pagamento de despesas realizadas correlacionadas com a respetiva área de intervenção municipal;
- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;



MUNICÍPIO DE MURÇA

- Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída.

b) Vereadora em Regime de Permanência a Tempo Inteiro, Ana Cristina Pinto Martins:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos correlacionada com a respetiva área de intervenção municipal;
- Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de 49 879, 79 EUR, à luz das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea f), do n.º 1, do art. 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a), do n.º 1, do art. 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho;
- Autorizar o pagamento de despesas realizadas correlacionadas com a respetiva área de intervenção municipal;
- Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída.

II - Da Subdelegação de Competências delegadas no Presidente pela Câmara Municipal, no âmbito do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro

a) Vice-Presidente da Câmara Municipal e Vereador em Regime de Permanência a Tempo Inteiro, Avelino José Marques dos Santos:

- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f, do n.º 1, do artigo 33.º);



MUNICÍPIO DE MURÇA

- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t, do n.º 1, do artigo 33.º);
- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x, do n.º 1, do artigo 33.º);
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee, do n.º 1, do artigo 33.º);
- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk do n.º 1, do artigo 33.º);
- Administrar o domínio público municipal (alínea qq do n.º 1, do artigo 33.º);
- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr, do n.º 1 do artigo 33.º);
- Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (alínea ss, do n.º 1, do artigo 33.º);
- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt, do n.º 1, do artigo 33.º);
- Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu, do n.º 1, do artigo 33.º).



MUNICÍPIO DE MURÇA

c) Vereadora em Regime de Permanência a Tempo Inteiro, Ana Cristina Pinto Martins:

- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f, do n.º 1, do artigo 33.º);
- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q do n.º 1, do artigo 33.º);
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v, do n.º 1, do artigo 33.º);
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg, do n.º 1, do artigo 33.º);
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii, do n.º 1, do artigo 33.º);
- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj, do n.º 1, do artigo 33.º).

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

E eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral, no uso de competências próprias, o subscrevi.

Murça, 13 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes